

litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Ariquemes.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Editais

Edital n.º 71-01, de 06 de fevereiro de 2023.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de remoção de defensores públicos e defensoras públicas do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os defensores públicos e as defensoras públicas abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo aos requisitos, se inscreveram voluntaria e tempestivamente no concurso de remoção aberto pelo Edital n.º 61 de 28 de julho de 2021.

Nome completo	Inscrição (ordem de preferência)
LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS	6ª DPE-JI-PARANÁ
LUCAS DO COUTO SANTANA	2ª DPE-JARU
EDUARDO GUIMARÃES BORGES	6ª DPE-JI-PARANÁ; 3ª DPE-CACOAL
BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS	2ª DPE-OURO PRETO DO OESTE; 6ª DPE-JI-PARANA; 2ª DPE-JARU; 5ª DPE-JI-PARANÁ; 3ª DPE-CACOAL; DPE-ALVORADA.

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

§ 1º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação os(as) interessados(as) poderão desistir da inscrição.

Art. 3º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho Superior remeterá cópia da Portaria publicada para o(a) defensor(a) público(a) removido(a) e para a Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 61/2023/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107539.2022,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria n.º 17/2023/DPERO-CG-GAB de 05 de janeiro de 2023, para que:

Onde se lê: "(...) para registrar a alteração de 05 (cinco) dias de férias referentes ao 2º período do exercício de 2023, transferindo-se o gozo de 14.02.2023 a 18.02.2023 para o período de 13.02.2023 a 17.02.2023."

Leia-se: "(...) para registrar a alteração de 05 (cinco) dias de férias referentes ao 2º período do exercício de 2022, transferindo-se o gozo de 14.02.2023 a 18.02.2023 para o período de 13.02.2023 a 17.02.2023."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar